



Processo nº 001026/2023 – TC

Interessado: Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: Inscrição de Servidor no 32º Congresso Brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023-SG/TCE

Versam os presentes autos acerca de procedimento licitatório que tem como objeto a inscrição de servidor desta Corte de Contas no 32º Congresso Brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental, a ser realizado em caráter presencial, no período de 21 a 24 de maio do corrente ano, oportunidade na qual apresentará trabalho de sua autoria relacionado às atividades desempenhadas no âmbito deste TCE, nos termos do memorando nº 000017/2023- ICE (ev. 1; fls. 1-2). A proposta foi ofertada pela ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENG SANITÁRIA E AMBIENTAL ABES, CNPJ nº 33.945.015/0001-81, no valor total de R\$ 635,00 (seiscentos e trinta e cinco reais), conforme proposta constante do evento 4 (fl. 1) do autos. É curial destacar a relevância dos temas que compõem o conteúdo do referido evento, bem como ressaltar que o caso em comento circunscreve-se à órbita do disposto no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, que se refere à situação de inexigibilidade de licitação, razão pela qual se justifica a sua adoção.

Pelo exposto, reconheço e declaro a situação de inexigibilidade de licitação para fins de realização da despesa em face do objeto em epígrafe.

Ato contínuo, à Presidência para fins de ratificação e publicação, conforme preconiza o caput do art. 26 do mencionado diploma legal.

Natal (RN), 29 de março de 2023

[assinado eletronicamente]

Ricardo Henrique da S. Câmara
Secretário Geral



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral

TCE-RN

Fls.: _____

Rubrica: _____

Matrícula: _____

Processo nº 001026/2023 – TC

Interessado: Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: Inscrição de Servidor no 32º Congresso Brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, e à vista do Pré-Empenho nº 44/2023-TCE (ev. 8; fls. 1-2), informando a dotação orçamentária, declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

Natal (RN), 29 de março de 2023

[assinado eletronicamente]

Ricardo Henrique da S. Câmara
Secretário Geral